



Secretaria de Esporte e Juventude



20	74738	Bola de Voleibol Oficial, confeccionada em PU e microfibra, matrizada, dupla laminação, contendo em seu interior câmara em butil, com 65 cm a 67 cm de circunferência, pesando entre 260 e 280 gramas, com miolo de silicone removível e lubrificado, aferida e oficializada pela Confederação Brasileira de Voleibol	UND 60	100	40	200
21	98463	Bola Simples de Borracha: Tamanhos diversos	UND	200	100	300
22	98438	Coletes adultos: Especificação: coletes confeccionados, face simples, com elástico tecido 100% poliéster. Tamanho: P, M, G e GG.	UND	1000	275	1275
23	98440	Conjunto de Coletes dupla face, calção e meião: Especificação: confeccionados, com tecido 100% dry fit. Tamanho: P, M, G e GG. Sublimação total	CONJ 800		200	1000
24	98444	Meião esportivo- Especificação: alta qualidade composto de poliamida e algodão, garantindo resistência ao produto e conforto ao usuário.	PAR 890			890
25	98442	Uniforme esportivos 1- Especificação: camisa, calção e meião no dry fit, 100% sublimado em diversas, cores. Contendo cada conjunto 30 unidades	UND 80	80		160
26	98447	Uniforme esportivos 2 - Especificação: camisa em helanca, 100% sublimada em diversas, cores, shorts em tecidos de cor. Contendo cada conjunto 20 unidades	UND 50	50		100
27		Caneleira com casquilho em polietileno e forro em EVA, ideal para assegurar a proteção contra os impactos durante o futebol ou futsal CARACTERÍSTICAS: sistema de ventilação, marcação de lado, material do forro em eva e material do casquilho: polietileno design anatômico/ergonômico. Tamanho e pesos variados	PAR 800			800
28		Sacola Mochila Nylon: Material: Tecido Nylon 210 Resinado Impermeável. Dimensão da Sacola Mochila: Altura:45 cm e Comprimento: 35 cm e Gramatura: 80 g/m ² . Personalizada com a Logomarca do Município. Cores diversas	UND 800			800

MATERIAL ESPORTIVO LOTE 02

ESPECIFICAÇÃO	UND	ESPORTE	EDUCAÇÃO	STDS	TOTAL
1 36762 ANTENA DE FIBRA - Especificação: Antena de fibra de vidro para voleibol, tamanho oficial, 1ª qualidade.	UND 10	10			20

2	98398	APITO 40 PROFISSIONAL, para uso de árbitro, confeccionado em plástico, Composto por um corpo de policarbonato forte, tamanho oficial, com esfera de plástico impermeável em sua parte interior, contendo em sua parte anterior um orifício onde será inserida uma argola de metal para fixação do cordão, decibéis: 115 e com bico revestido de silicone.	UND	50	20	70
3	9356	APITO DE METAL. Especificação: Apito Profissional em metal (Material superior ao latão), design único e com bolinha que não trava em contato com a saliva ou água. Requer esforço mínimo para apitar. Som agudo. - Medidas Aproximadas: 4,6 x 1,6 cm.	UND		20	15 35
4	46	Apito utilizado por mesários em geral. Indicado para o uso profissional de 105 decibéis	UND	10		10
5	74751	ARCOS (BAMBOLÊ), material: plástico, cor: diversas, diâmetro: 60 cm, espessura: 22 mm	UND	100	400	100 600
6	98425	Bandeira Padrão De Árbitro Auxiliar. Especificação: Bandeira de arbitragem modelo profissional, com cabo de plástico acolchoado e haste. Tecido em nylon colorido confeccionado com cores e medidas oficiais. Unisex.	UND	40		40
7	98427	Especificações Técnicas Cor: Amarelo e vermelho ; Tamanho: 45cm x 41cm ; Composição: plástico e Nylon ; Peso: 300g ; Bandeirinhas de escanteios para futebol de campo kit com 4 bandeirinhas em tubo em PVC tamanho de 1,20m com mola e em aço inox. Haste em PVC - leve, flexível e removível medindo 1,20 de altura, Base resistente para fixação, Molas fixadas a base, Bandeiras Amarelas removíveis fabricadas em tecido, Peso aproximado de um conjunto: 1,75 Quilo e Peso total aproximado: 7 Quilos	KIT	10		10
8	98386	Banderinha de arbitro convencional em tamanho 40x40 cm. Estampada em tecido 100% Poliéster . Com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável. Estampada em processo stampo vazado digital de alta resolução. Cabo com 60 centímetros (total). • Costuras reforçadas. Manopla em borracha com 12 centímetros, garantindo conforto e firmeza no empunho da bandeira. • Estampada em processo industrial assegurando cores firmes e fibrantes. • Cores Oficiais	UND	10		10

9	74748	BOLSA ESPORTIVA GRANDE N° 50, Parte externa: Estrutura revestida com poliéster, 2 Bolsos na lateral, 2 Bolsos frontais, Alça de costas regulável, Alça de mão reforçada, Fechamento com zíper em nylon. Parte interna: Amplo espaço, Organiza bem e Resistente. Produto: Bolsa Jumbo. Matéria prima: poliéster. Dimensões das Bolsas: Jumbo 70 x 34 x 30 CM e Capacidade: 75 Litros	UND	20			20
10	36690	Bomba de ar, para encher bola, confeccionada em PVC rígido ou similar, que permita o enchimento nos dois sentidos do movimento da barra (Double Action), com duas (02) agulhas finas.	UND	10	40	7	57
11	6925	CALIBRADOR, Caneta e versátil podendo ser utilizado em diversos tipos de bolas. Composição: Metal e com duas Agulhas, Dimensões Aproximadas: 17,5x1 cm	UND	6			6
12	98448	Camisa Árbitros: Especificação: em tecido 82% poliéster e 18% poliéster e 18% elastana, tecnologia dri-fit.	UND	100			100
13	60390	CARTÃO. Especificação: Para arbitragem nas cores vermelha, azul e amarelo sendo o material de fabricação em PVC impermeável, com local para marcação de número da camisa, tempo do jogo em que aconteceu a infração, motivo do cartão, tempo em que o gol foi marcado e substituições, dividido em time local e time visitante. Tendo as seguintes dimensões 08cm (lado) x 12cm (altura).	UND	20	20		40
14	98409	Chuteira de Futebol Society - Especificação: Material do Sapato Sintético; Material da Palmilha EVA; Material da Sola Emborrachado; Material Interno Têxtil; Acabamento Costurado, Colado. Tamanhos referente ao produto, de acordo com a solicitação de Orgão solicitante.	PAR	200			200



Secretaria de Esporte e Juventude



15	98410	Chuteira Futebol de Campo- Especificação: modo de uso nos campos gramados ou de terra. Entressola Eva em melhor absorção de impacto melhorando assim o desempenho. Já o solado composto por travas arredondadas elevam a tração e otimizam seu equilíbrio resultando assim em melhor desenvolvimento. Tecnologias: Cabedal: Em material sintético; Entressola: Entressola Eva em melhor absorção de impacto, e estabilidade nos campos Lingueta: Fina e flexível; Palmilha: EVA forrado e removível; conforto e facilidade na higienização; Forro Têxtil: Interno com reforço acolchoado no calcanhar para maior proteção e conforto Solado: Borracha com travas arredondadas que otimizam a prática esportiva Ajuste: Cadarço simétrico. Indicação de uso: futebol Campo. Tamanhos referente ao produto, de acordo com a solicitação de Orgão solicitante.(tamanhos diversos)	PAR	200				200
16	98411	Tênis de Futsal- Especificação: indicado para Jogo de Futsal; Material: Sintético; Cabedal: Material Sintético; Solado: Borracha. Tamanhos referente ao produto, de acordo com a solicitação de Orgão solicitante.	PAR	100				100
17	74773	Colchonete para Ginástica e Musculação, confeccionado em espuma especial com gel de polietileno expandido, densidade 30 kg/m ² , de alta resistência a impactos e anatomicidade, contendoemseu interior células fechadas para não absorver umidade, medindo 1,5 m x 0,8 m x 1,7 cm, revestido em tecido sintético com entretela (courvin ou napa), com abertura em velcro para manutenção da espuma ou troca do revestimento	UND	180	1000	300	1480	
18	98399	CONE 50CM. Especificação: Cones com 50 centímetros de altura, 46 centímetros de lado da base, confeccionados em PVC rígido, peso entre 1kg-1,8kg, na cor laranja e refletivo branco com 10cm de largura e deve possuir adesão adequada ao substrato de aplicação. Estrutura que permita a passagem de correntes e fitas.	UND	200	800	80	1080	
19	98400	CONE DE SINALIZAÇÃO PEQUENO. Especificação: Cone em borracha de sinalização pequeno	UND		800		800	
20	74747	CONES MÉDIOS 30 CENTIMENTROS, Dimensões: Altura de 30 cm e base quadrada com 18,5 cm de lado, modelo vcm 12, de polietileno,	UND	200	500	30	730	
21	98397	Conjunto de porta squeeze contendo 6 garrafas de 1l de material de Polipropileno	CONJ	30			30	



22	98413	CONJUNTO RAQUETE PARA BADMINTON - Especificação: Conteúdo: (2 raquete + 1 peteca), Material: Alumínio, Peso Aproximado: 120 g, Dimensões do Produto (A x L x P): 67 cm x 20 cm x 1 cm	UND	40	40
23	12997	Espaguete (rolos flutuantes para natação) confeccionado em espuma ethafon, antialérgica, sem furo, medindo 165 x 6,0 cm.	UND 100	80	80 260
24	98401	Fita de marcação para beach soccer. Especificação: Fita para marcação, apropriada para os jogos.	UND 5		5
25	74763	Fita Métrica confeccionada em material flexível, com 150 cm de comprimento, graduada em milímetros com marcação em centímetros e polegadas.	UND 5	20	25
26	98402	FITA PARA MARCAÇÃO, APROPIADA PARA DEMARCAR QUADRAS COM TAMANHO OFICIAL. Especificação: Fita para marcação, apropriada para demarcar quadras com tamanho oficial.	UND	20	20
27	98417	Flutuador Pull Buoy para Aprimorar as Braçadas. Composição: 100% Espuma leve. Cuidados: Após o uso lave a prancha em água corrente e limpe; Deixe secando na sombra e evite guardar a peça totalmente molhada. Indicação: Treinamento. Natação. Tamanho: Único.	UND 100		100
28	74749	GARRAFA TÉRMICA 15 LITROS, Dimensões Produto (Compr. X Larg. X Alt.): 300 x 300 x 530 mm. Capacidade: 15L. Utilidade: Esporte, campo e lazer. Bocal que facilita a colocação de gelo. Pés retráteis. Conservação térmica de líquidos frios e quentes. Conservação térmica de no mínimo 10 horas. Isolamento térmico com espuma de PU (poliuretano), livre de CFC. Material não tóxico e reciclável.	UND 15		15 30
29	74793	Halteres O halter triangular foi desenvolvido para a realização de exercícios; hidroterapia e fisioterapia; fabricado em borracha EVA e com haste emborrachada para facilitar a sua pegada; suas extremidades são em forma triangular. Este produto varia o peso de 1kg conforme a força exercida com ele dentro d'água. Tamanho: 30 x 11 x 11 cm.	UND 50		50
30	98418	Halteres O halter triangular foi desenvolvido para a realização de exercícios; hidroterapia e fisioterapia; fabricado em borracha EVA e com haste emborrachada para facilitar a sua pegada; suas extremidades são em forma triangular. Este produto varia o peso de 2kg conforme a força exercida com ele dentro d'água. Tamanho: 30 x 11 x 11 cm.	UND 50	100	150



31	98403	JOGO DE PETECA PARA BADMINTON. Especificação: Material: Pena de ganso e base em cortiça, Peso Aproximado: 180 g - Tubo c/ 6 UND	UND		20	60	80
32	27696	JOGOS DE DAMA. Especificação: Jogo de damas com material composto por metal e plástico. Tabuleiro nas cores preta e branca, com 24 peças magnéticas, medindo 40 cm x 40cm.	UND		40	40	80
33	98396	KIT DE PRIMEIROS SOCORROS. Especificação: Contendo: Algodão, Analgésico, Antitérmico, Antisséptico, Esparadrapo, Gaze, Luvas de látex, Micropore, Soro fisiológico, Termômetro.	KIT		40		40
34	98414	Kit Tênis de Mesa 2 Raquete e 3 Bolinhas. Especificação: Composto por duas raquetes e três bolinhas, esse Kit é prático para quem já joga Tênis de Mesa ou para aqueles que querem começar a modalidade. Principais Características, Faixa Etária- Infantil, Adulto- Formato Oficial; Peças Inclusas, Bola e Raquete; Material: Borracha, Madeira Fibra de Acetato. Conteúdo da Embalagem: 2 Raquetese 3 Bolas- Dimensões e Peso, LARGURA 15 (cm), COMPRIMENTO 25 (cm). PESO APROXIMADO: 340 g.	KIT	10	20	10	40
35	98437	Medalhas personalizadas de antimônio ou outra liga de características similares, com borda martelada em baixo relevo, formato e dimensões, arredondado, com 4,6 cm de diâmetro, com fitas em cetim com cores correspondentes à medalhas e acabamento da contra-face liso e de boa qualidade, os espaços com dados sobre a competição (evento, organizador, modalidade, data, etc) serão preenchidos a partir da confirmação da encomenda do lote específico, arte resinada em digital com epoxi.	UND	100	1000	150	1250
36	98436	Medalhas personalizadas de antimônio ou outra liga de características similares, com borda martelada em baixo relevo, formato e dimensões, arredondado, com 5,5cm de diâmetro, com fitas em cetim com cores correspondentes à medalhas e acabamento da contra-face liso e de boa qualidade, os espaços com dados sobre a competição (evento, organizador, modalidade, data, etc) serão preenchidos a partir da confirmação da encomenda do lote específico, arte resinada em digital com epoxi.	UND	400	1000	150	1550

37	98435	Medalhas personalizadas de antimônio ou outra liga de características similares, com borda martelada em baixo relevo, formato e dimensões, retangular com 6,0 x 8,0 cm, com fitas em cetim com cores correspondentes à medalhas e acabamento da contra-face liso e de boa qualidade, os espaços com dados sobre a competição (evento, organizador, modalidade, data, etc) serão preenchidos a partir da confirmação da encomenda do lote específico, arte resinada em digital com epoxi.	UND	800	1000	1800
38	74750	Mini Cones Chapéu Chinês composto em PVC, material resistente, leve e flexível. Composição: PVC. Tamanho: Diâmetro da base: 19 cm. Diâmetro do topo: 5 cm. Altura: 4 cm, divididos em cores iguais	UND	500	700	100 1300
39	74795	Óculos de natação Composicao: lentes: policarbonato; elastico e ventosas: silicone.	UND	100		100
40	74774	PAR DE REDES DE FUTSAL DE SEDA OFICIAL, confeccionada em polietileno (nylon) de filamento contínuo de 4.0 mm, malha de 12 x 12 cm, na cor branca, medindo entre 3,0 e 3,20 m de comprimento, entre 2,0 m a 2,20 m de altura, com profundidade inferior de 1,0 m e superior de 0,48 m.	UND	30	30	60
41	74775	PAR DE REDES FUTEBOL DE CAMPO SEDA OFICIAL, confeccionada em polietileno (nylon) de filamento contínuo de 4,0 mm, com malha de 16 x 16 cm, na cor branca, medindo 7,50 m de comprimento X 2,50 m de altura, profundidade superior de 0,80 m e inferior de 1,80 m.	UND	30	15	45
42	98453	Pares de luvas de goleiro para campo de futebol em tamanho G em pvc, com palma resistente feita de borracha com fechamento com cinta de velcro.	PAR	10		10
43	98450	Pares de luvas de goleiro para campo de futebol em tamanho M em pvc, com palma resistente feita de borracha com fechamento com cinta de velcro.	PAR	10		10
44	98449	Pares de luvas de goleiro para campo de futebol em tamanho P em pvc, com palma resistente feita de borracha com fechamento com cinta de velcro.	PAR	10		10
45	98458	Pares de luvas de goleiro para futsal em tamanho G em pvc, com palma resistente feita de borracha com fechamento com cinta de velcro.	PAR	10		10
46	98457	Pares de luvas de goleiro para futsal em tamanho M em pvc, com palma resistente feita de borracha com fechamento com cinta de velcro.	PAR	10		10
47	98455	Pares de luvas de goleiro para futsal em tamanho P em pvc, com palma resistente feita de borracha com fechamento com cinta de velcro.	PAR	10		10







Secretaria de Esporte e Juventude



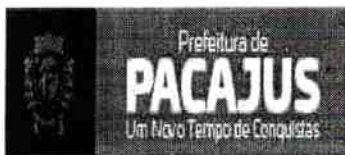
48 74791	Prancha - Medidas:40cm de Altura, 27cm de largura e 2cm de espessura. Peso: 200 Gramas. Prancha de primeiro socorros em Compensado Naval - Capa Verde é ideal para resgate, emergência em hospitais, consultórios, residências, condomínios, shopping centers, ambulâncias, corpo de bombeio, SAMU entre outros locais. Composição: 01 Maca Compensado Naval 01 Cj de cintos com 3 pçs 01 Capa Tipo	UND 100			100
49 98461	"CIPA" 01 Talas EVA G 01 Tesoura Resgate 01 Bandagem Triangular 01 Colar Cervical Resgate Tamanho M 01 Manta Aluminizada 01 Protetores de Queimadura 02 Ataduras de 10cm 01 Esparadrapo 01 Soro Fisiológico 02 RCPs descartáveis 02 Pares de Luvas 02 Pcts. de Gaze Estéril, podendo Incluir outros itens que Necessitar	UND 4			4
50 74765	Prancheta magnética de basquetebol, medindo 30 cm de altura e 24 cm de largura, contendo 05 jogadores numerados de azuis e 05 jogadores numerados de vermelhos, 01 bola magnética branca, 01(pincel atômico) com apagador e velcro, pesando 0,65 kg e personalizada com a logomarca do municipio.	UND 4	5		9
51 74769	Prancheta magnética de futebol, medindo 30 cm de altura e 24 cm de largura, contendo 11 jogadores numerados de azuis e 11 jogadores numerados de vermelhos, 01 bola magnética branca, 01 (pincel atômico) com apagador e velcro, pesando 0,65 kg e personalizada com a logomarca do municipio.	UND 4			4
52 74766	Prancheta magnética de futsal, medindo 30 cm de altura e 24 cm de largura, contendo 05 jogadores numerados de azuis e 05 jogadores numerados de vermelhos, 01 bola magnética branca, 01 (pincel atômico) com apagador e velcro, pesando 0,65 kg e personalizada com a logomarca do municipio.	UND 6	10		16
53 74767	Prancheta magnética de handebol, medindo 30 cm de altura e 24 cm de largura, contendo 07 jogadores numerados de azuis e 07 jogadores numerados de vermelhos, 01 bola magnética branca, 01 (pincel atômico) com apagador e velcro, pesando 0,65 kg e personalizada com a logomarca do municipio.	UND 6	5		11
54 74768	Prancheta magnética de voleibol, medindo 30 cm de altura e 24 cm de largura, contendo 06 jogadores numerados de azuis e 06 jogadores numerados de vermelhos, 01 bola magnética branca, 01 (pincel atômico) com apagador e velcro, pesando 0,65 kg e personalizada com a logomarca do municipio.	UND 6	5		11



Secretaria de Esporte e Juventude



55 98462	Pula Corda: Detalhado: Pula Corda Com 2 Metros De Comprimento, Cabos De Madeira (punhadeira) e corda de nylon. Embalagem: Saco plástico com solapa colorida em papel couchê.	UND	10	50	60
56 98419	Raquetes para artes marciais: tamanho único, esportes taekwondo e karatê.	UND	10		10
57 98392	REDE PARA BADMINTON. Especificação: Perfil: Badminton; Material: Rede de poliéster, fio de poliamida torcido, banda superior em PVC; Detalhamento: Fácil de dobrar e transportar, na cor marrom, acompanha cabo de aço plastificado, fitas na cor branca com malha 2 cm e logo Yonex; Dimensões: 6,10 m de comprimento por 0,70 m de altura;	UND	4	10	14
58 74777	REDE DE VOLEY. Especificação: Tamanho oficial com 04 faixas em lonas e costura dupla, resistente ao sol, chuva e ações climáticas, fio 2,5mm de Polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV, tamanho de 10m de comprimento, 1m de altura, constituída de malhas quadradas pretas de 10 centímetros de lado. Faixa horizontal na parte superior com 7cm de largura de lona branca dobrada ao meio, costurada ao longo de toda a extensão da rede. Revestimento interno passante e corda reforçada para amarração Na parte inferior da rede outra faixa horizontal com 5cm, similar à faixa superior. As 02 faixas verticais a 50cm das extremidades laterais da rede, Composição de 100% seda, com porta - antena.	UND	20	30	3 53
59 98394	Rede de Proteção Esportiva. Especificação: Confeccionada no fio 4 de 24 monofilamentos (aproximadamente 4mm de espessura) na malha 12x12cm em corda trançada entre nós. Polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V); com durabilidade em condições normais de uso é de 4 a 6 anos.	MT	20.000	10.000	5030 35030
60 98393	Rede de tênis de mesa/ ping pong- Especificação: Confeccionada em Nylon 100% polietileno, Dimensão: 1,50 metros x 15 centímetros. Embalagem com 1 unidade, Cor: Única.	UND		40	40
61 28330	Rede para Aro de Basquete, medida oficial, com diâmetro entre 450 mm e 457 mm e comprimento entre 400 mm e 450 mm, confeccionada em fios de polipropileno (seda) de 04 mm, com malha de 07 cm X 07 cm.	PAR	10	20	30
62 72834	SACO DE BOLAS, Material: Confeccionado em fio MIX. Abertura na parte superior com um fecho de cordão - 67% Polietileno, 33% Polipropileno, Espessura do Fio: 2mm;Malha: 10 x 10cm;Capacidade: 20 bolas de futebol de campo.	UND	20		10 30



Secretaria de Esporte e Juventude



63 98395	Sacolão para material esportivo- Especificação: com logomarca do município.	UND	50	50	
64 98426	Suporte para Spray Demarcatório- Especificação: capa para spray demarcatório; Alça para fixação; Medidas: 12cm altura.	UND	5	5	
65 10302	TABELA DE BASQUETE CONFECCIONADA EM MDF. Especificação: De alta qualidade com de 15 mm, Aro tamanho Oficial para tabela de basquete com rede 100% feita polipropileno (PP) fio 3, Composição do Aro: Fabricado em ferro, Rede: 100% feita em polipropileno (PP) fio 3.	UND	10	30	40
66 98412	TABULEIRO DE XADREZ. Especificação: Jogo confeccionado em MDF, com estojo tabuleiro serigrafado na sua face externa com tinta atóxica preta, em quadros claros e escuros, 32 peças para o xadrez (Rei 10cm). Embalagem estojo medindo 40cm x 40cm, com fecho metálico frontal, lacrado com película de PVC encolhível. Peso aproximado 1,3kg	UND	40	20	60
67 98433	Troféus personalizados e estilizados em acrílico 4,5mm, recortado e resinado com epoxi, contendo brasão do Orgão Solicitante em relevo, haste de prometal com 3cm de largura, barra de acrílico com 7cm de largura, placa em aço com dados do evento, base de granito com 3cm de altura e 6cm de largura, placa em aço com a classificação do troféu, med. 40x30cm.	UND	100	100	30 230
68 98434	Troféus personalizados e estilizados em acrílico 4,5mm, recortado e resinado com epoxi, contendo brasão do Orgão Solicitante em relevo, haste de prometal com 3cm de largura, barra de acrílico com 7cm de largura, placa em aço com dados do evento, base de granito com 3cm de altura e 6cm de largura, placa em aço com a classificação do troféu, med. 30x25cm.	UND	100	100	30 230

MATERIAL ESPORTIVO LOTE 03

	ESPECIFICAÇÃO	UND	ESPORTE	EDUCAÇÃO	STDS	TOTAL
1 74799	Abada para capoeira Calça de Capoeira Abada, Modelo Exportação com costuras duplas e reforço, garantindo uma maior durabilidade. Feita de Helanca 100% Poliamida, com passantes.	UND	200			200
2 74821	Aparelho de chutes reforçados aplicação artes marciais, tamanho: 3,46cm x 28cm x 13 (comp. x larg. x espe.), material couro sintético: espuma e borracha de alta densidade.	UND	10			10



3	74802	Atabaque Descrição do Produto: Atabaque 60cm, Medidas aproximadas: Diâmetro superior 25cm, Diâmetro inferior 14cm, Diâmetro central 27cm, Peso aproximado 2,5kg.	UND 10		3	13
4	74845	Barreira confeccionada em alumínio, com regulagem de alturas oficiais de 0,762 m a 1.067 m, contendo pinos retráteis de segurança e contra peso embutido, com peso total não inferior a 10 kg, largura de 1.180 mm a 1.200 mm, comprimento máximo das bases de 700 mm, com a barra superior listrada, largura de 700 m e espessura de 10 mm a 25 mm, segundo as regras da IAAF.	UND	50	15	65
5	74772	Barreira móvel A Mini Barreira pode ser utilizadas para treinos de agilidade, corrida e pliometria fazendo uso de movimentos para frente, para trás e para as laterais. Melhora a resistência, o fortalecimento, a coordenação motora, tonifica os músculos e propicia alto gasto calórico. O Obstáculo Ajustável possui regulagem de altura para o melhor desempenho. É indicado para agilidade e treinamento em circuito. Ajustes nas medidas: 15 cm/ 22 cm/ 30 cm / 35 cm. Material: Plástico	UND 60	40	15	115
6	74805	Bastão para provas de revezamento, confeccionado em alumínio liso e oco, de seção circular, em peça única, medindo entre 28 cm e 30 cm, diâmetro de 12 cm a 13 cm, pesando no mínimo 50 g, colorido, conjunto contendo 08 bastões, segundo as regras da IAAF.	UND	40	15	55
7	74803	Berimbau Altura média de 1,60 a 1,70, Peso médio de 1KG da verga e 500G da cabaça.	UND 8			8
8	74796	Bloco de partida removível, com 04 (quatro) bases de apoio em inox, sendo as 02 (duas) traseiras próprias para encaixe e fixação no piso da piscina, com barra tubular horizontal dianteira para saída do nado costa, com plataforma de polietileno antiderrapante, medindo 50 cm X 50 cm X 40 cm, na cor azul.	UND	16		16
9	74806	Bloco de saída para provas de velocidade, totalmente confeccionado em alumínio galvanizado, inteiramente rígido em sua construção, com ajuste extra-largo nas posições no corpo do bloco (parte central), com regulagem de angulação do apoio dos pés (extra-largo), com acabamento em material sintético, segundo as regras da IAAF.	UND	16		16
10	98422	Capacete artes marciais - alta proteção, para artes marciais, categoria adulto, esportes taekwondo.	UND 10			10
11	98384	Cinturao de tração unissex de Polipropileno / Poliéster / Neoplex / PVC / Aço	UND 40			40

12	74801	Corda de capoeira - corda para calças de Capoeira, feita em algodão. Uma unidade de compra corresponde a 2 metros de corda da cor.	UND	200	200
13	74807	Dardo Oficial Feminino para lançamentos entre 40 m e 50 m, confeccionado em aço, pesando 600 g, medindo entre 2.200 mm e 2.300 mm de comprimento total, com 800 mm a 920 mm da ponta ao centro de gravidade, 400 mm a 460 mm da cabeça (ponta) ao centro de gravidade e 1.280 mm a 1.500 mm da cauda ao centro de gravidade, com empunhadura medindo entre 140 mm e 150 mm, 250 mm a 330 mm de cabeça (ponta), 640 mm a 750 mm do final da empunhadura a metade do final da cauda e diâmetro em frente a empunhadura de 20 mm a 25 mm, segundo as regras da IAAF.	UND	20	20
14	74808	Dardo Oficial Feminino para lançamentos entre 45 m e 55 m, confeccionado em aço, pesando 600 g, medindo entre 2.200 mm e 2.300 mm de comprimento total, com 800 mm a 920 mm da ponta ao centro de gravidade, 400 mm a 460 mm da cabeça (ponta) ao centro de gravidade e 1.280 mm a 1.500 mm da cauda ao centro de gravidade, com empunhadura medindo entre 140 mm e 150 mm, 250 mm a 330 mm de cabeça (ponta), 640 mm a 750 mm do final da empunhadura a metade do final da cauda e diâmetro em frente a empunhadura de 20 mm a 25 mm, segundo as regras da IAAF.	UND	20	20
15	74809	Dardo Oficial Masculino Menores para lançamentos entre 55 m e 70 m, confeccionado em aço, pesando 700 g, medindo entre 2.300 mm e 2.400 mm de comprimento total, com 860 mm a 1.000 mm da ponta ao centro de gravidade, 250 mm a 330 mm da cabeça (ponta) ao centro de gravidade e diâmetro do corpo no ponto de maior espessura de 23 mm 28 mm e largura da empunhadura de corda de 150 mm a 160 mm, segundo as regras da IAAF.	UND	20	20
16	74810	Dardo Oficial Masculino para lançamentos até 80 m, confeccionado em aço, pesando 800 g, medindo entre 2.600 mm e 2.700 mm de comprimento total, com 900 mm a 1.060 mm da ponta ao centro de gravidade, 450 mm a 530 mm da cabeça (ponta) ao centro de gravidade e 1.540 mm a 1.800 mm da cauda ao centro de gravidade, com empunhadura medindo entre 150 mm e 160 mm, 250 mm a 330 mm de cabeça (ponta), 770 mm a 900 mm do final da empunhadura a metade do final da cauda e diâmetro em frente a empunhadura de 25 mm a 30 mm, segundo as regras da IAAF.	UND	20	20

17	74811	Dardo para treinamento, confeccionado em aço, pesando 400 g, medindo entre 2.000 mm e 2.300 mm de comprimento total.	UND	20	20
18	74812	Disco oficial feminino para lançamento, confeccionado em fibra, pesando 1,0 kg, medindo entre 180 mm e 182 mm de diâmetro externo da borda de metal, 50 mm a 57 mm de diâmetro da placa de metal ou parte central plana, com 37 mm a 39 mm de espessura das placas de metal e de 12 mm a 13 mm de espessura do aro, a distância de 6,0 mm da borda, segundo as regras da IAAF.	UND	20	20
19	74814	Disco oficial masculino juvenil para lançamento, confeccionado em madeira, pesando 1,75 kg, medindo entre 210 mm e 212 mm de diâmetro externo da borda de metal, 50 mm a 57 mm de diâmetro da placa de metal ou parte central plana, com 41 mm a 43 mm de espessura das placas de metal e de 12 mm a 13 mm de espessura do aro, a distância de 6,0 mm da borda, segundo as regras da IAAF.	UND	20	20
20	98429	Escada de agilidade Escada para Treinamento. Auxilia no desenvolvimento de reflexo, agilidade, força e coordenação motora, explorando as habilidades e alta performance através de exercícios rotineiros específicos. Exclusivo suporte em nylon que agiliza a montagem e o recolhimento da escada. Hastes manufaturadas em PVC na cor amarela para facilitar a visualização em qualquer campo, com mobilidade dos degraus.	UND 10	20	30
21	98415	FAIXA DE KARATE- Faixa confeccionada em algodão nobre, lisa, sem tarja, com acabamento reforçado em 06 costuras. Inclusão da logomarca do órgão solicitante, com etiqueta em poliéster bordada e confeccionada nas cores branca ou preta em definição de qualidade alinhada as informações da logomarca que serão inseridas com dimensões de aproximadamente 4 x 4 cm.	UND 200		200






	Kimono karate, na cor branca, composto de jaqueta, calça e faixa branca confeccionada em tecido lona k12 100% algodão, com gramatura mínima 460 g/m ² , corte europeu (mangas e calças mais longas, ideal para KATA). Jaqueta com viés de 18 mm na cor branca em todo acabamento. Gola (lapela) dupla de 05 (cinco) costuras confeccionada em tecido composto de fios de nylon dispostos de maneira quadriculada (Ripstop ou tecido militar), calça com elástico de 35 mm e cordão, acabamento de barra com viés 18 mm branco. Fechamento com reforço para resistência e saqueira para abertura de pernas. Faixa confeccionada no mesmo tecido forrado e dublado, cor branca, pré- encolhido. Tamanhos referente ao produto, de acordo com a solicitação de Orgão solicitante.				
22	98460		UND	200	200
	Palmar Anatômico para Treinamento, confeccionado em polietileno injetado, medindo aproximadamente 20 cm x 14 cm X 2,5 cm, munido de tiras de silicone para fixação da mão (acima do punho) e do dedo médio.		UND	100	100
23	74788		UND	8	3 11
24	74804		UND	20	20
25	74815		UND	20	20
26	74817		UND	20	20
27	98421		PAR	10	10



	Protetor Caneleira para karatê- Especificação: Caneleira design anatômico para adaptar-se bem ao atleta, para maior proteção contra torções e lesões. Confeccionada com material super resistente que ajuda a evitar contusões durante a prática de esportes. Composição: Sintético, espuma E.VA. - Material de fácil higienização - Fechamento com velcro e elástico para melhor ajuste - De uso prático Dimensões aproximadas: P- 0,45 X 0,24cm M - 0,51 X 0,28cm G - 0,54 x0,28cm.	PAR 10			10
28 98420					
29 74820	Protetor de tórax, aplicação artes marciais: dupla face cor azul, aplicação específica taekowndo. Protetor Genital/Coquilha. Especificação: Protetor Genital equipamento indispensável para treinamentos e competições. Proteção em toda a área genital e região pélvica. Revestido com couro sintético e interior em EVA / PU de alta resistência. Fixação em velcro, evitando que a proteção se desloque. Casco de proteção removível para higienização. Conteúdo da embalagem: 1(um) Protetor Genital.	UND 10			10
30 98423		UND 10			10
31 74798	Tatame confeccionado em E.V.A. (Etil Vinil Acetato) + borracha expandida, espessura de 37 mm, produzido em 12 camadas, podendo ser utilizado dos dois lados, tendo suas extremidades siliconizadas com uma gravura representando uma esteira e com borda de proteção. Poder de absorção de 100 kg p/m ³ e dureza sh04 e 00. Tamanho oficial: 2,00 m x 1,00 m, com duas cores, corte de encaixe e bordas nas extremidades.	UND 256	576	100	932
32 98416	Touca confeccionada em 100% Látex, com alta elasticidade para perfeito ajuste na cabeça, modelo anatômico, tamanho único.	UND 200			200

MATERIAL ESPORTIVO LOTE 04

	ESPECIFICAÇÃO	UND ESPORTE	EDUCAÇÃO	STDS	TOTAL
1 98382	Placar eletrônico Pannel poliesportivo completo com 8 dígitos, dimensões 65x65x10cm de 2,5"/6,35cm e 2 dígitos de 2"/5,08cm, possui cronômetro, marcação de pontos de 0 a 99 e de 0 a 9 para set ou falta de cada time. Criado para esportes em geral, além das diversas funções conta com sirene externa e controle sem fio para completa operação.	UND 3			3



- PLACAR ELETRÔNICO DE SUBSTITUIÇÃO 4
DIGITOS, DUAS FACES MODELO JUNIOR LAMB
& LAMBoglia EM LEDS DE ALTO BRILHO VERDE
E VERMELHO PADRÃO UTILIZADO E APROVADO
PELA CBF E TODAS AS FEDERAÇÕES DE
FUTEBOL NO BRASIL, FABRICADO NO BRASIL E
APROVADO PELA CBF, PESO 1,2 KG. EM
- 2 98383 POLICARBONATO, MEDINDO 60 X 300 X 4 CM UND 2 2
VISIBILIDADE NOTURNA E DIURNA PARA 100
METROS E GARANTIA DE 2 ANOS, ACOMPANHA
BOLSA E CARREGADOR. FACES EM
POLICARBONATO, BATERIAS RECARREGAVEIS
COM 30 MINUTOS CONTINUO, DURABILIDADE
DA BATERIA DE 1000 CARGAS, VISIBILIDADE
PARA 100 MTS DIURNO E NOTURNO.
- 3 98385 Banderinha eletrônica : O KIT CONTÉM DUAS
BANDEIRAS ELETRÔNICAS TAMANHO E
PADRONAGEM OFICIAIS -UM MÓDULO
RECEPTOR; - MÓDULO PARA QUARTO ÁRBITRO.
POSSUI SUPORTE PARA FIXAR NO BRAÇO DO
ÁRBITRO SENDO O MESMO AJUSTÁVEL POR
INTERMÉDIO DE VELCRO E COM TECIDO
EMBORRACHADO NEOPRENE. -MANUAL DE
INSTRUÇÕES E IMPRESSO EM GRÁFICA. - O
ESTOJO PARA TRANSPORTE É IMPERMEÁVEL E
CONTA COM ESPAÇO PARA ACONDICIONAR
DEMAIS ITENS DE ARBITRAGEM. KIT 3 3
- 4 74846 Mini Compressor de Ar, indicado para enchimento
em geral até 40 lbf/pol, pesando entre 2,90 kg a
2,95 kg, contendo 02 (dois) pistões e cabeçote de
alumínio, acompanhado de 03 (três) bicos para
enchimentos diversos, pressão de 160 PSI, motor
¼ HP, com reservatório direto, cabeçote com
sistema de pistão e voltagem de 110 V. UND 3 3 6
- 5 98459 Intercomunicador para arbitro de futebol:Kit com
4 aparelhos de Intercomunicador para Árbitro de
Futebol 200 horas de Standby Resistente à chuva
(IP65) Cancelamento de Ruídos 1200 metros de
distância 120 km/h Permite falar 2, 3 ou 4
pessoas. UND 2 2
- 6 74753 Cronômetro Manual Digital, progressivo e
regressivo à prova d' água, unidade de medida:
1/100 de segundos. Capacidade máxima de
medição: 99 horas, 59 minutos, 59 segundos,
memória de 60 voltas e piques c/ 1/10 segundos,
com mostrador de hora e data (12 e 24), alarme, UND 10 30 5 45
dispositivo de parada de tempo, bateria de lítio,
3.0 V, e cordão. Tamanho da caixa com medidas
aproximadas de 8,50cm x 6,50cm x 2,30cm.
Lembrança de memória depois do inicio e
também durante a operação

MATERIAL ESPORTIVO LOTE 05

ESPECIFICAÇÃO	UND	ESPORTE	EDUCAÇÃO	STDS	TOTAL
1 74780 Poste de Voleibol, confeccionado em tubo de aço galvanizado de 03 polegadas de diâmetro, pintura em esmalte acrílico de 02 componentes, seção circular superior de 89 mm e seção circular inferior de 76 mm, com regulagem telescópica de altura da rede medindo entre 02 m. a 2,05 m. acima da superfície do jogo, com buchas e cremalheira, medida oficial, munido de catraca para esticar e fixar a rede.	PAR 15	30		3	48
2 74782 Trave para Futebol de Campo, com dimensão oficial 7,32 m x 2,44 m em tubo de aço galvanizado de 4,0 polegadas (10,16 cm) e requadro inteiriço em tubo de 2,0 polegadas (5,08 cm), base maior para fixação no solo.	PAR 10				10
3 74783 Trave para Futsal com Base, medindo 2,50 m x 2,0 m em tubo de aço galvanizado, com 3,0 polegadas (7,50 cm) e requadro em tubo de 1,0 polegada(2,54 cm), base de apoio a superfície, em tubo de 3,0 polegadas. Sem fixação, trave com base de apoio a superfície na parte inferior da trave.	PAR 10	10			20
4 74784 Trave para Futebol Society com requadro Mexicano (Caixote), dimensão oficial de 7,0 m X 2,20 m, confeccionada em tubo de aço galvanizado, de 3,0 polegadas (7,5 cm) e requadro em tubo de 1,0 polegada (2,54 cm), com base de apoio para superfície em tubo de 3,0 polegadas na parte inferior da trave.	PAR 10				10



**TABELA DE BASQUETE MOVEL
ESPECIFICAÇÕES:**

- Sistema de acionamento para elevação e recolhimento, mecânico hidráulico manual.
- Carro base de locomoção e recolhimento.
- Rodas de poliuretano de 6" (Duas fixas e duas articuláveis), apropriadas para locomoção em pisos esportivos.
- Sistema de frenagem acionado durante os jogos com sapatas de perfeita imobilização.
- Tabela de vidro temperado 1,80 x 1,05 m com 10mm de espessura, com recorte para evitar contato do suporte do aro com o vidro,
- Moldura metálica com emborrachamento interno e varões centrais protetores em perfil tubular de 7/8 com chapa de aço para fixação dos aros.
- equipamento possui travas de segurança no botão de acionamento, com trancas em cadeados
- Proteção em espuma recoberta com tecido impermeável na base da tabela de vidro.
- Aros flexíveis com 3 molas aspirais acondicionadas em caixa metálica triangular com redes oficiais de nylon seda.
- Tamanho base (mesa): 1,2m x 2,2m x 1,7m,
- Recuo com 1m da linha de fundo da quadra (Avanço com 2,20m Medidas Aproximadas).
- Peso: 1050kg/unidade (aproximadamente).

5	PAR 2	2	4
---	-------	---	---

TABELA DE BASQUETE COMPLETA(TABELA E ESTRUTURA)

TABELA: tabela de 10mm de espessura na medida de 1,80M X 1,05M em acrílico incolor envolvido por perfil em "U" em aço carbono, pintada em esmalte sintético e demarcações oficiais, incluso com aro flexíveis com 3 molas aspirais acondicionadas em caixa metálica triangular com redes oficiais de nylon seda. ESTRUTURA PÉ DIREITO DUPLA TRELIXADA PARA FIXAÇÃO DA TABELA DESCRIÇÃO; Estrutura da parte da frente confeccionada em tubo 4" com parede de 2mm. Parte de trás confeccionada em tubo 2 " com parede de 2mm, ligada com tubo 1" com parede de 2mm + reforço tipo mão francesa; Avanço livre de 2,30m, com acabamento em massa plástica, tratado com fundo anticorrosivo e pintada com tinta esmalte sintético

6	PAR 6	10	16
---	-------	----	----



ERRATA

ERRATA AO PROCESSO LICITAT RIO N  2021.06.15.01 – PERP

OBEJTO: REGISTRO DE PRE OS PARA OBTEN O DA MELHOR PROPOSTA COM A FINALIDADE DE AQUISI O DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS COMPETI OES E EVENTOS REALIZADOS E/OU APOIADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESPORTE E JUVENTUDE, EDUCA O E TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO MUNIC PIO DE PACAJUS/CE.

ONDE L -SE:

LOTE 01 ITENS:

24 Conjunto de Coletes dupla face, cal o e me o: Especifica o: confeccionados, com tecido 100% dry fit. Tamanho: P, M, G e GG. Sublima o total – PAR

27 Uniforme esportivos 1- Especifica o: camisa, cal o e me o no dry fit, 100% sublimado em diversas, cores. Contendo cada conjunto 30 unidades - UND

28 Uniforme esportivos 2- Especifica o: camisa em helanca, 100% sublimada em diversas, cores, shorts em tecidos de cor. Contendo cada conjunto 20 unidades – UND

LOTE 02 ITENS:

21 CONJUNTO RAQUETE PARA BADMINTON - Especifica o: Conte do: (2 raquete + 1 peteca), Material: Alum nio, Peso Aproximado: 120 g, Dimens es do Produto (A x L x P): 67 cm x 20 cm x 1 cm
UND

40 PAR DE REDES FUTEBOL DE CAMPO SEDA OFICIAL, confeccionada em polietileno (nylon) de filamento cont nuo de 4,0 mm, com malha de 16 x 16 cm, na cor branca, medindo 7,50 m de comprimento X 2,50 m de altura, profundidade superiorde 0,80 m e inferior de 1,80 m.
UND

LEIA-SE:

LOTE 01 ITENS:

24 Conjunto de Coletes dupla face, cal o e me o: Especifica o: confeccionados, com tecido 100% dry fit. Tamanho: P, M, G e GG. Sublima o total – KIT

27 Uniforme esportivos 1- Especifica o: camisa, cal o e me o no dry fit, 100% sublimado em diversas, cores. Contendo cada conjunto 30 unidades - CONJUNTO

28 Uniforme esportivos 2 - Especifica o: camisa em helanca, 100% sublimada em diversas, cores, shorts em tecidos de cor. Contendo cada conjunto 20 unidades – CONJUNTO



LOTE 02 ITENS:

21 CONJUNTO RAQUETE PARA BADMINTON - Especificação: Conteúdo: (2 raquete + 1 peteca), Material: Alumínio, Peso Aproximado: 120 g, Dimensões do Produto (A x L x P): 67 cm x 20 cm x 1 cm - CONJUNTO

40 PAR DE REDES FUTEBOL DE CAMPO SEDA OFICIAL, confeccionada em polietileno (nylon) de filamento contínuo de 4,0 mm, com malha de 16 x 16 cm, na cor branca, medindo 7,50 m de comprimento X 2,50 m de altura, profundidade superiorde 0,80 m e inferior de 1,80 m. - PAR

Pacajus, 23 de julho de 2021

Atenciosamente,

TELMO ALEXANDRE PEREIRA SOARES
Secretaria de Esporte e Juventude

ANEXO II
DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E/OU TRABALHISTA E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E O MEI NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

1. As microempresas, empresas de pequeno porte e MEI (microempreendedor individual) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (item 10.3 do Edital) mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.
2. No caso de microempresa, empresa de pequeno porte e MEI (microempreendedor individual), ser declarado vencedor do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e/ou trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
 - 2.1. As certidões deverão ser entregues à Pregoeira dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c art. 87 da Lei 8.666/93.
 - 2.2. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente a Pregoeira decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio do chat da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
 - 2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

ANEXO III
MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número
da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO IV
MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório n.º PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO), junto ao Município de Pacajus, que a empresa inscrita no CNPJ sob o nº, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18(dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16(dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.
(local e data)

(Nome e Número
da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO V
MODELO - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)**, instaurado por este Município, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2021.

(Nome e Número
da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VI
MODELO - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(Razão Social e ou Nome) _____, CNPJ e ou CPF nº _____
sediada (endereço completo) _____. Declaro (amos) para todos os fins de
direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de **PREGÃO**
ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO), sob as penas da lei, ser microempresas,
empresa de pequeno porte, MEI, nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum
dos impedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas
alterações.

_____, em _____ de _____ de 2021.

(Nome e Número
da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e
carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VII
DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA FINAL NEGOCIADA

1. São requisitos da proposta de preços NEGOCIADA:

- I - Ser preenchida, **preferencialmente**, através do Anexo VII.1 do presente Edital, por meio mecânico;
 - II - Não apresentar emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
 - III - Carta proposta comercial, contendo os **preços unitários e valor global com 02 (duas) casas decimais** após a vírgula (R\$ 0,00);
 - IV - Conter identificação do licitante;
 - V - Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste Edital;
 - VI - Prazo de entrega do objeto: de acordo com as normas previstas no Termo de Referência;
 - VII - Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
 - VIII - Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de início do certame;
 - IX - Conter a marca dos produtos cotados. (AUSENCIA DA MARCA IMPLICA NA DESCLASSIFICAÇÃO)
- 1.1.1.** A omissão da indicação na proposta dos incisos "V", "VI" e "VIII" do item anterior, implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

1.2. Serão rejeitadas as propostas que:

- 1.2.1** Sejam incompletas, isto é, contenham informações insuficientes que não permitam a perfeita identificação dos produtos licitados.
- 1.2.2.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira.
- 1.2.3.** Contiverem marcas diferentes daquelas informadas no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

1.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

ANEXO VII.1
MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS (NEGOCIADA)

A empresa _____ com sede à _____ cidade _____ Estado _____ Telefone _____ CNPJ/MF _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL _____, propõe ao Município de Pacajus o constante no objeto do **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)**, conforme segue:

a) Considera como proposta, no valor total de R\$(valor por extenso):

LOTE...

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1					

- b) Condições de pagamento _____ (conforme edital).
c) O prazo de entrega é _____ (conforme previsto no edital).
d) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.
e) Se vencedora da licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Sr. _____ portador da Carteira de Identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____ residente à Rua _____ Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____ e-mail: _____

_____, em _____ de _____ de 2021.

(Nome e Número
da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____
VALIDADE: _____ (_____) MESES.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PACAJUS**, Estado do Ceará, através da **SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º, com Sede na Rua – Pacajus/CE, CEP 62.870-000, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, aqui denominada de **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO (Nº,)**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o (Nº,), sujeitando-se as partes às normas constantes Decreto Municipal nº 127/2018, de 22 de janeiro de 2018, Decreto Municipal nº 183/2018, de 06 de dezembro de 2018, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços visando **REGISTRO DE PREÇOS PARA OBTENÇÃO DA MELHOR PROPOSTA COM A FINALIDADE DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS COMPETIÇÕES E EVENTOS REALIZADOS E/OU APOIADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESPORTE E JUVENTUDE, EDUCAÇÃO E TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE**, tudo conforme especificações contidas no Anexo I do Edital do processo licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO (Nº,)**, no qual restou(aram) classificado(s) em primeiro lugar o(s) licitante(s) signatário(s).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, cujos contratos dela decorrentes podem ser prorrogados na forma da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 127/2018, de 22 de janeiro de 2018, Decreto Municipal nº 183/2018, de 06 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE**, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos itens, os quantitativos, marcas, empresa(s) fornecedora(s) e os respectivos representante(s) legal(is), encontram-se elencados nos

ANEXOS I e II da presente ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os produtos serão entregues mediante ORDEM DE COMPRAS expedida pela Administração ao detentor do registro, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens objeto do Registro de Preços (execução imediata) ou apenas parte deles (execução fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

6.2. DO PRAZO DE ENTREGA:

6.2.1. DO PRAZO: Os produtos deverão ser ENTREGUES em até **10 (DEZ) DIAS**, a contar da emissão da ORDEM DE COMPRAS, nos locais determinados pela(s) solicitante(s).

6.2.1.1. Os fornecimentos contratados deverão obedecer a um cronograma de execução, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRAS pela administração, no local indicado pela administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. A(s) empresa(s) detentoras dos preços registrados poderá(ão) ser convocada(s) a firmar contrato, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de instrumento contratual, nota de empenho ou ordem de Serviço, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega/execução.

7.3. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A Ordem de Serviço será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Serviço, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

8.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os serviços pelo MUNICÍPIO, na proporção da execução dos itens licitados, segundo as Ordens de Serviços, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas

atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste Instrumento.

8.2. Por ocasião da aquisição dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome do órgão contratante.

8.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada Ordem de Serviço, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de serviço, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do preço de mercado.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura de Pacajus.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

- a) executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o serviço, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução do serviço;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- g) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- h) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- i) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- j) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- k) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os itens recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, Termo de Referência, no Edital ou na Proposta adjudicada;
- l) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos itens do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução do serviço objeto desta ata;

m) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;]

b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do serviço, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) indicar os locais e horários em que deverão ser executados os serviços.
- b) permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da execução desde que observadas às normas de segurança;
- c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE - DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas Decreto Municipal nº 127/2018, de 22 de janeiro de 2018, Decreto Municipal nº 183/2018, de 06 de dezembro de 2018 e na Lei nº 8.666, de 1993, no que couber.

CLÁUSULA DOZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. pelo MUNICÍPIO:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Serviço no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se

tornar superior àqueles praticados no mercado;

e) tiver presentes razões de interesse público;

f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Serviço decorrente deste Registro;

12.1.2. pelo FORNECEDOR:

a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao respectivo processo administrativo.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por afixação no flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a execução de Ordem de Serviços já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à execução do serviço.

12.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pacajus e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Pacajus pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

a) apresentar documentação falsa exigida;

b) não mantiver a proposta;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na

execução de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de Serviço no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço;

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de quaisquer das obrigações definidas no edital, neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1- advertência;

13.2.2- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso.

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5. A falta dos bens no mercado não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor da Secretaria Municipal interessada, à época da expedição das competentes ordens de serviço.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

16.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas.

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para

qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

16.4. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. O foro da Comarca de Pacajus é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, ambos assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Pacajus-CE, __ de ____ de ____.

MUNICÍPIO DE PACAJUS
<NOME DO
SECRETÁRIO/ORDENADOR GESTOR>
Secretário/Ordenador de <Secretaria>

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES) COM PREÇOS REGISTRADOS

01. RAZÃO SOCIAL :	
CNPJ Nº:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE/FAX:	
REPRESENTANTE:	
CPF:	
RAZÃO E QUALIFICAÇÃO:	
BANCO:	
AGÊNCIA SOCIAL:	
CONTA CORRENTE:	

**ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESA(S)
FORNECEDORA**

DATA: __/__/__

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº, celebrada entre o MUNICÍPIO DE PACAJUS e a(s) Empresa(s) cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO** N.º

LICITANTE VENCEDOR: _____ * CNPJ N.º _____

LOTE: _____

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1					
VALOR GLOBAL R\$						

**ANEXO IX
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº

O **MUNICÍPIO DE PACAJUS** - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.963.861/0001-14, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Guarany, nº 600, Altos, bairro Centro, Pacajus/CE, através da **SECRETARIA DE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º, com Sede na Rua, Pacajus/CE, CEP 62.870-000, neste ato representada pelo respectivo Secretário(a)/Ordenador(a), Sr(a). ____, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua ____, nº ____, Bairro ____, cidade de ____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____, por seu representante legal, Sr. ____, portador do CPF nº ____, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o nº (**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO**), em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a _____, conforme ANEXO I do Edital e proposta adjudicada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ ____ (___), a ser pago na proporção da execução dos itens contratados, segundo as ordens de serviços emitidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta adjudicada e o seguinte:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1				
VALOR GLOBAL R\$					

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

3.4. Por ocasião da execução dos serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitida em nome do órgão contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

4.1. O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS deverão ser iniciados através da ORDEM DE COMPRA, por parte da Administração ao contratado, e poderão englobar integralmente os quantitativos (execução integral) ou apenas parte deles (execução fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

4.2. DO PRAZO DE ENTREGA:

4.2.1. Os produtos, quando solicitados pela Secretaria de _____, deverão ser entregues em até **10 (dez) dias**, a contar da emissão das ORDEM DE COMPRAS, nos locais determinados pela(s) solicitante(s).

4.2.2. O Fornecimento dos produtos deverá ser assegurado durante todos os dias da semana, de acordo com as necessidades da administração, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência, na proposta vencedora, bem ainda nas normas técnicas vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 12 (doze) meses, podendo ter a duração prorrogada na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato que poderão aderir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria Contratante, conforme segue: _____ -

CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

7.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 127/2018, de 22 de janeiro de 2018, Decreto Municipal nº 183/2018, de 06 de dezembro de 2018.

7.2. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) executar o serviço contratado dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução do serviço, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou

- extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução do serviço;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução do serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) executar os itens de forma a não comprometer o funcionamento das atividades do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da execução, não sendo aceitos os itens que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata e prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os itens recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado;
- o) providenciar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos itens que apresentem defeito de fabricação;
- p) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos itens do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução do serviço objeto desta ata;
- q) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua

razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

r) manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

7.2.2. No caso de constatação da inadequação dos serviços prestados às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequado às supracitadas condições.

7.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

7.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário a prestação dos serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

7.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento.

CLAUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pacajus e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Pacajus pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

a) apresentar documentação falsa exigida;

b) não mantiver a proposta;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

8.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na execução de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de Serviço no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

8.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço;

8.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução dos serviços, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do contratado de qualquer das obrigações definidas no Edital, neste Instrumento, na Ata de Registro de Preços ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global do contrato, conforme o caso.

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o contratado fizer jus.

8.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do contratado, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

8.5. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

8.6. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

10.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais

e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

10.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a), Matrícula, especialmente designado para este fim pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de **GESTOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. O foro da Comarca de Pacajus é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Fiscal do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Pacajus-CE, __ de ____ de ____.

SECRETARIA _____

<nome do secretário gestor>
Secretário de <Secretaria>

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADO